



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 47/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00, assim distribuído:

Atividade: 2504 – Atenção básica.

Elemento: 3390.32.00.00.00.4500 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Valor: R\$ 30.000,00.

Art. 2º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta Lei servirá de recursos os provenientes do superavit financeiro 2023, recurso vinculado 4500.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 14 de março de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a suplementar o elemento de despesa 3390.32.00.00.00.00.4500 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, dentro da atividade 2504 – Atenção básica.

A suplementação deste crédito adicional se destina à secretaria municipal da saúde, para a manutenção das ações e serviços públicos prestados na atenção básica de nossos munícipes.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 14 de março de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.